



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT** torna público para o conhecimento dos interessados, que está contratando por **DISPENSA DE LICITAÇÃO NO CASO DE SERVIÇOS OU COMPRAS** a Empresa: **TS RAMOS ENGENHARIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 43.809.990/0001-16;** com sede na Avenida Severiano Neves nº 63, bairro Centro, Cep: 78.670-000 São Félix do Araguaia – MT. Tel. (62) 9 86227626, e-mail: tsr.engenhariaeconsultoria@gmail.com, representado pelo Sr. Thiago Salles Ramos, inscrito no CPF sob o nº 053.331.893-90 e RG nº 6782330 SSPGO, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, **ART. 75, INCISO I e Decreto Federal 10.922/21**, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

01 - DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS, POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DE ÁGUA SUBTERRANEA E GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO NO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (...)

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

02 - DA HABILITAÇÃO

02.1 – A Empresa acima especificada apresentou os seguintes documentos para sua habilitação:

a) Requerimento de Empresário e Cópia documentos Pessoais



- b) Documento de inscrição no CNPJ.
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante.
- f) Certidão de regularidade para com a seguridade social – INSS (Certidão Conjunta)
- g) Certidão de regularidade relativa ao FGTS ou declaração de inexistência de empregados.
- h) Certidão de regularidade perante a Secretaria da Fazenda Nacional.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

03 - DO PRAZO DA PROPOSTA E DA EXECUÇÃO

03.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.

03.2 – O prazo para a execução do Objeto do presente Edital **será de 12(doze) meses**, iniciando-se este prazo juntamente com o início da assinatura do contrato.

04 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DOS PAGAMENTOS

04.1 - As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023, conforme segue:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA						
02	PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA						
02 15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
021501	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
04	Administração						
04 122	Administração Geral						
04 122 0102	PROTECAO DO MEIO AMBIENTE						
04 122 0102 2096 0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/A SEC.DE MEIO AMBIENTE						
						0,00	180.000,00
720		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
	1.1.500	001.001	Recursos Proprios do Municipio	0,00			180.000,00
				0,00			180.000,00

05 - FORMA DE PAGAMENTO

05.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta do fornecedor, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a confirmação do integral fornecimento do serviço, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela **Secretaria de Meio Ambiente** do Município de São Félix do Araguaia – MT;



05.2 A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual;

05.3 Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aquele serão devolvido e o pagamento ficarão pendentes até que a Ganhadora providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

05.4 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento sem que isso gere direito a qualquer compensação.

05.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, essas serão devolvidas à Licitante vencedora e o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acrescentando ônus.

05.5 Os trabalhos previstos na proposta estão orçados em **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

05.7 – As despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas são por conta do contratado.

06 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

6.1 - De acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos na mesma Lei.

6.2 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.3 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

07 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - É inteira responsabilidade do vencedor da presente Dispensa de Licitação, a entrega do objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na realização dos serviços.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

08 - DO FORO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



8.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca do Município de São Félix do Araguaia - MT.

09 – DA PUBLICAÇÃO

09.1 – A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no Mural Público Municipal, no Dom-Diário Oficial dos Municípios e no Site do Município, aba “Transparência”.

10 CONSTITUEM ANEXO DESTE EDITAL O SEGUINTE:

I–ANEXO I– Termo de Referência

I–ANEXO II– Minuta de Contrato

São Félix do Araguaia – MT, 15 de março de 2023.

Comissão:

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
PORTARIA Nº 070/2021

WEDILA MARTINS SOUZA
Secretário
Portaria n.º 70/2021

CONCEIÇÃO APARECIDA DE ALMEIDA SALUSTIANO
Membro
Portaria n.º 70/2021

Aprovado pela Secretaria:

ANDRESSA RODRIGUES ROCHA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 06/2021

O presente edital e minuta foram analisados e aprovados pela Assessoria Jurídica/ Procurador Jurídico da Administração Municipal.